



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## LEI Nº 4688 de 21 de dezembro de 2005

(Projeto de Lei de iniciativa dos MEMBROS DA MESA DA CÂMARA)

*“Concede Abono aos Servidores da  
Câmara Municipal de Botucatu”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

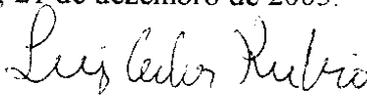
Art. 1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Botucatu, em atividade, um abono no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único – O presente abono, que será pago em parcela única, não integrará os vencimentos para qualquer efeito, inclusive para percepção de vantagens.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

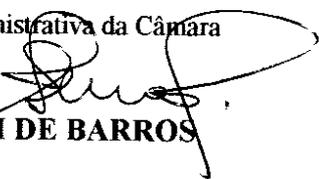
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2005.

  
Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da  
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

  
**SILMARA FERRARI DE BARROS**